DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B621F4F2A085828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000
E-mail: prefeitura@santoantoniodelisboa

ERRATA Nº 2 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL Nº 001 /2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI

A BANCA RESPONSÁVEL PELOS ATOS NORMATIVOS E DEMAIS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, REGIDA PELO EDITAL Nº 001/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 546/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025, **PUBLICA, PARA MAIOR CLAREZA REFERENTE AO CERTAME, A SEGUINTE ERRATA, QUE SE INCORPORARÁ AO REFERIDO EDITAL.**

1. ITEM - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ONDE SE LÊ:

1.3. O prazo de validade do seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja necessidade e interesse da administração pública e candidatos aprovados para os cargos na forma do Edital.

LEIA-SE:

1.3. O prazo de validade do seletivo, assim como do contrato que eventualmente dele resultar, será de 01 (um) um ano, sendo este prazo improrrogável, contado da data de sua homologação.

2. ITEM - CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

15.6. Esta Seleção é válida por 1(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Municipal.

LEIA-SE:

1.3. O prazo de validade do seletivo, assim como do contrato que eventualmente dele resultar, será de 01 (um) um ano, sendo este prazo improrrogável, contado da data de sua homologação.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 24 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON JOSUE VIEIRA DE SA
Data: 24/07/2025 12:30:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Edson Josué Vieira de Sá
Presidente da banca examinadora - Inovaty Assessoria & Consultoria
Seleção Simplificada de Santo Antônio de Lisboa - PI

Id:030E7E7CF8CC54FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio Lisboa – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II- Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO: Dispensa 022/2025 – PROC. ADM. 78/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de Ar-Condicionados Split da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI e demais secretarias do município.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R$ 62.250,00

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 27 de julho de 2025
ATÉ: 29 de julho de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: prefsal2025@gmail.com ou na Sede da Prefeitura.
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64640-000 E-mail: prefsal2025@gmail.com

Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Santo Antônio de Lisboa/PI, deverão ser entregues até 13 horas nos dias definidos acima.

Id:089B945E6EF455DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução 04/2025 – CMAS, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do espelho da programação nº 220940120250001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, se reuniu em reunião extraordinária realizada em 24 de julho de 2025, tendo em base as suas competências e atribuições conferidas pela Lei do SUAS e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB- SUAS.

CONSIDERANDO a análise do espelho da programação nº 220940120250001.

RESOLVE:

ART.1º Aprovar o espelho da programação nº 220940120250001 referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Silva Carvalho

Danilo Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Id:05D5096DB3E05721

SUS
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 009/2025

Dispõe sobre a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Piauí/PI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2025;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui um espaço legítimo de participação social, essencial para o fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando a construção coletiva de diretrizes para a formulação de políticas públicas de saúde no município;

Considerando que a realização da Conferência Municipal de Saúde é uma etapa fundamental no processo de planejamento do SUS, assegurando a escuta qualificada da população e a consolidação das demandas locais no âmbito das instâncias deliberativas do sistema;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Piauí/PI, com o tema central: "Coração do SUS: Fortalecer a APS é Cuidar da Vida!".

Art. 2º Fica convocado a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Piauí/PI, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, às 13:30hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Luís do Piauí/PI.

Art. 3º Fica criada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Luís do Piauí/PI.

Art. 4º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Gestão Municipal, conforme designação abaixo:

- ✓ Soleide Maurícia de Leite Araújo;
- ✓ Fernanda Pereira de Araújo;
- ✓ Marcy de Araújo Rabelo;
- ✓ Ruth Seline Silva de Sousa;
- ✓ Henriqueta Borges de Sousa Sales;
- ✓ Alan José Amâncio de Deus

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.